



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

OF. N.º

LEI Nº 2.239/87

JÚLIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Passará o artigo 7º da Lei nº 2.219/87 vigorar com a seguinte redação:

- a) 01 encarregado de escolas Ref. 10
- b) 01 coordenador pedagógico Ref. 07
- c) -- professores Ref. 06
"o número de cargos necessários às classes criadas na forma da lei".
- d) 02 fonoaudiólogos Ref. 07
- e) 13 merendeiras Ref. 01
- f) -- monitores de classes Ref. 03
"o número de cargos necessários às classes criadas na forma da lei".
- g) 08 zeladores Ref. 01
- h) 02 auxiliares de escrita Ref. 01
- i) 11 serventes Ref. 01
- j) 01 auxiliar administrativo Ref. 06
- k) 01 atendente Ref. 04

ARTIGO 2º - Vigorará o artigo 12, alínea 3, com a seguinte modificação:

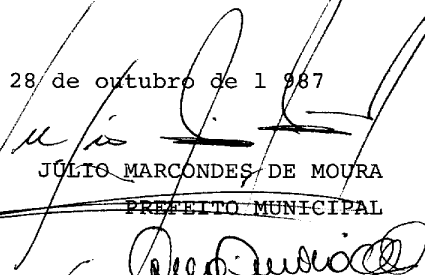
3 - Fonoaudiólogo, período de 8 horas diárias.

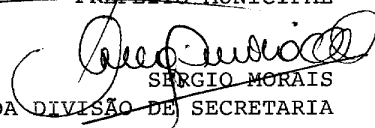
ARTIGO 3º - Entrará esta lei em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Garça, 28 de outubro de 1987

Registrada e publicada nesta Divisão de Secretaria, na data supra.-

So.-


JÚLIO MARCONDES DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL


SÉRGIO MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a Lei
Municipal nº 2.239/87

retro, foi publicada no Jornal

Maná de Jansen

Edição de 01/11/87.

Garça, 30/12/87.

DIVISÃO DE SECRETARIA